



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2802**

**Ji-Paraná (RO), 24 de maio de 2018**

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
PARALIZAÇÃO.....	PÁG. 03
EDITAL DE ELEIÇÃO.....	PÁG. 03
PORTARIA.....	PÁG. 04
TERMOS DE ADITAMENTO.....	PÁG. 04
ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	PÁG. 05

### DECISÕES DO PREFEITO

#### PROCESSO 1-9417/2016

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato n. 057/PGM/PMJP/2016, celebrado com a empresa TE-ODORO CONSTRUTORA EIRELI - ME, cujo objeto consiste na contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde Porte I no Bairro São Bernardo. Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 628/PGM/PMJP/2018, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido. Ante ao exposto, e em razão do supramencionado acolho a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, **autorizo a prorrogação de prazo de vigência e execução ao Contrato n. 057/PGM/PMJP/2016, por mais 04 (quatro) meses, a contar do dia 28/05/2018, mantendo-se as demais condições pactuadas inalteradas.**

À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 21 de maio de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-771/2016

**INTERESSADO:** SEMPLAN  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa para pavimentação de vias públicas  
Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de aditivo de valor ao Contrato n. 027/PGM/PMJP/2016, celebrado com a empresa FUHRMANN & CIA LTDA - EPP, cujo objeto consiste na pavimentação, drenagem e construção de calçadas com meio fio e sarjetas. Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 630/PGM/PMJP/2018, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido. Ante ao exposto e em razão do supramencionado e acolhendo favorável a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, **autorizo o aditivo de valor no importe de R\$ 261.058,58 (duzentos e sessenta e um mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), ao Contrato n. 027/PGM/PMJP/2016, desde que venham aos autos as certidões negativas de estilo.**

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 21 de maio de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-2953/2015

**INTERESSADO:** SEMPLAN  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa para revitalização do Parque Ecológico  
Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de aditivo de valor ao Contrato n. 078/PGM/PMJP/2015, celebrado com a empresa C. R. V. CONSTRUTORA LTDA - ME, cujo objeto consiste na revitalização do Parque Ecológico. Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 624/PGM/PMJP/2018, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido. Ante ao exposto e em razão do supramencionado e acolhendo favorável a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, **autorizo o aditivo de valor no importe de R\$ 138.212,51 (cento e trinta e oito mil, duzentos e doze reais e cinquenta e um centavos), ao Contrato n. 078/PGM/PMJP/2015.**

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 21 de maio de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO: 1-5690/2018

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa para execução de obra de urbanização de áreas públicas com pavimentação em blocos sextavados.

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,  
Trata-se de solicitação formulada pela CPL, visando à abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa visando à execução de obra de urbanização de áreas públicas com pavimentação em blocos sextavados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme descrito no Termo de Referência juntado às fls. 04/06. Informa-nos a CPL, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória TOMADA DE PREÇOS. Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 21 de maio de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-4316/2015

**INTERESSADO (A):** Denizete Onofre Leopoldino  
**ASSUNTO:** Licença prêmio

**A Secretária Municipal de Administração**  
Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos  
Senhor Secretário,  
O presente processo foi autuado pela servidora **Denizete Onofre Leopoldino**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005. Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.  
**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 22 de maio de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-5817/2018

**INTERESSADO (A):** Rangel Gomes Damaceno

**ASSUNTO:** Licença para tratar de interesses particulares

**A Secretária Municipal de Administração**  
Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos  
Senhor Secretário,  
O presente processo foi autuado pelo servidor **Rangel Gomes Damaceno**, requerendo licença para tratar de interesses particulares, nos termos da Lei n. 1405/2005. Com base nos documentos que instruem os autos e no Parecer Jurídico juntado às fls. 09/10, **DEFIRO** a licença requerida pelo servidor, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 22 de maio de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-5944/2015

**INTERESSADO (A):** Rute Rosalina de Queiroz

**ASSUNTO:** Licença prêmio

**A Secretária Municipal de Administração**  
Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos  
Senhor Secretário,  
O presente processo foi autuado pela servidora **Rute Rosalina de Queiroz**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.  
**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 22 de maio de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-5983/2018

**INTERESSADO (A):** Atevir Francisco dos Santos

**ASSUNTO:** Licença prêmio

**A Secretária Municipal de Administração**  
Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos  
Senhor Secretário,  
O presente processo foi autuado pelo servidor **Atevir Francisco dos Santos**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pelo servidor, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.  
**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 22 de maio de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-6162/2018

**INTERESSADO (A):** Florisvaldo Mauricio Pereira  
**ASSUNTO:** Licença prêmio

**A Secretária Municipal de Administração**

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos  
Senhor Secretário,  
O presente processo foi autuado pelo servidor **Florisvaldo Mauricio Pereira**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pelo servidor, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 22 de maio de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-7205/2010

**INTERESSADO (A):** Selma de Castro da Silva

**ASSUNTO:** Licença prêmio

**A Secretária Municipal de Administração**  
Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos  
Senhor Secretário,  
O presente processo foi autuado pela servidora **Selma de Castro da Silva**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 22 de maio de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-7304/2015

**INTERESSADO (A):** Adgeane Batista de Araujo

**ASSUNTO:** Licença prêmio

**A Secretária Municipal de Administração**  
Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos  
Senhor Secretário,  
O presente processo foi autuado pela servidora **Adgeane Batista de Araujo**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 22 de maio de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-7848/2015

**INTERESSADO (A):** Cleide Silvia de Oliveira Lima

**ASSUNTO:** Licença prêmio

**A Secretária Municipal de Administração**  
Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos  
Senhor Secretário,  
O presente processo foi autuado pela servidora **Cleide Silvia de Oliveira Lima**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 22 de maio de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-10880/2016

**INTERESSADO (A):** Rosângela Barros Guimarães dos Santos

**ASSUNTO:** Licença prêmio

**A Secretária Municipal de Administração**  
Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos  
Senhor Secretário,  
O presente processo foi autuado pela servidora **Rosângela Barros**

**Guimarães dos Santos**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.  
Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

**Publique-se.  
Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 22 de maio de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-13120/2013 e apenso 1-284/2011**  
**INTERESSADO (A):** Marcia Maria dos Santos  
**ASSUNTO:** Licença prêmio

*À Secretaria Municipal de Administração*

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Marcia Maria dos Santos**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos e o Parecer Jurídico juntado às fls. 19/20, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

**Publique-se.  
Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 22 de maio de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-13366/2013**  
**INTERESSADO (A):** Sonia Maria Barroso  
**ASSUNTO:** Licença prêmio

*À Secretaria Municipal de Administração*

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Sonia Maria Barroso**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

**Publique-se.  
Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 22 de maio de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-16668/2012**  
**INTERESSADO (A):** Dorli Ott Lelis  
**ASSUNTO:** Licença prêmio

*À Secretaria Municipal de Administração*

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Dorli Ott Lelis**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005. Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

**Publique-se.  
Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 22 de maio de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-17450/2012**

**INTERESSADO (A):** Vanessa Leite Barbosa

**ASSUNTO:** Licença prêmio

*À Secretaria Municipal de Administração*

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Vanessa Leite Barbosa**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

**Publique-se.  
Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 22 de maio de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 6-3551/2018**

**INTERESSADO (A):** Meire Gertrudes da Silva

**ASSUNTO:** Licença prêmio

*À Secretaria Municipal de Administração*

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Meire Gertrudes da Silva**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

**Publique-se.  
Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 22 de maio de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 6-5363/2018**

**INTERESSADO (A):** Mariza Ramos Fernandes

**ASSUNTO:** Licença prêmio

*À Secretaria Municipal de Administração*

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Mariza Ramos Fernandes**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

**Publique-se.  
Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 22 de maio de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 6-5982/2018**

**INTERESSADO (A):** Nilceia Evangelista Rodeline Martins

**ASSUNTO:** Licença prêmio

*À Secretaria Municipal de Administração*

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Nilceia Evangelista Rodeline Martins**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

**Publique-se.  
Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 22 de maio de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 6-5987/2018**

**INTERESSADO (A):** Sandra Maria Silva do Carmo

**ASSUNTO:** Licença prêmio

*À Secretaria Municipal de Administração*

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Sandra Maria Silva do Carmo**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

**Publique-se.  
Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 22 de maio de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 6-5987/2018**

**INTERESSADO (A):** Sandra Maria Silva do Carmo

**ASSUNTO:** Licença prêmio

*À Secretaria Municipal de Administração*

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Sandra Maria Silva do Carmo**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

**Publique-se.  
Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 22 de maio de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 6-5984/2018**

**INTERESSADO (A):** Elaine Ferreira dos Reis

**ASSUNTO:** Licença prêmio

*À Secretaria Municipal de Administração*

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Elaine Ferreira dos Reis**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

**Publique-se.  
Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 22 de maio de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 6-5985/2018**

**INTERESSADO (A):** Nadir Ferreira da Costa

**ASSUNTO:** Licença prêmio

*À Secretaria Municipal de Administração*

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Nadir Ferreira da Costa**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

**Publique-se.  
Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 22 de maio de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 6-5986/2018**

**INTERESSADO (A):** Maria Rosa de Almeida

**ASSUNTO:** Licença prêmio

*À Secretaria Municipal de Administração*

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Maria Rosa de Almeida**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

**Publique-se.  
Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 22 de maio de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 6-5987/2018**

**INTERESSADO (A):** Sandra Maria Silva do Carmo

**ASSUNTO:** Licença prêmio

*À Secretaria Municipal de Administração*

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Sandra Maria Silva do Carmo**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

**Publique-se.  
Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 22 de maio de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Marcito Pinto**  
Prefeito

**Eliane Cristine Silva**  
Chefia de Gabinete do Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**Nilton Leandro Motta dos Santos**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littg Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Rui Vieira de Souza**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Pereira Custódio**  
Secretaria Municipal de Educação

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Paulo Sérgio de Moura**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**José Roberto França de Andrade**  
Secretário Municipal de Governo

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

**PROCESSO Nº 6-5989/2018**

**INTERESSADO (A):** Terezinha Fatima Klitzke  
**ASSUNTO:** Licença prêmio  
*À Secretária Municipal de Administração*  
 Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,  
 O presente processo foi autuado pela servidora **Terezinha Fatima Klitzke**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.  
 Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.  
 Cumpra-se.

Ji-Paraná, 22 de maio de 2018.

**MARCITO PINTO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 6-5990/2018**

**INTERESSADO (A):** Valdevan Pinto da Silva  
**ASSUNTO:** Licença prêmio  
*À Secretária Municipal de Administração*  
 Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,  
 O presente processo foi autuado pelo servidor **Valdevan Pinto da Silva**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pelo servidor, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.  
 Cumpra-se.

Ji-Paraná, 22 de maio de 2018.

**MARCITO PINTO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 6-6035/2018**

**INTERESSADO (A):** Sonia Teixeira Costa  
**ASSUNTO:** Licença prêmio  
*À Secretária Municipal de Administração*  
 Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,  
 O presente processo foi autuado pela servidora **Sonia Teixeira Costa**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.  
 Cumpra-se.

Ji-Paraná, 22 de maio de 2018.

**MARCITO PINTO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 4922/2010**

**INTERESSADO (A):** Maria Jose de Oliveira Porto  
**ASSUNTO:** Licença prêmio

*À Secretária Municipal de Administração*  
 Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,  
 O presente processo foi autuado pela servidora **Maria Jose de Oliveira Porto**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.  
 Cumpra-se.

Ji-Paraná, 22 de maio de 2018.

**MARCITO PINTO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 6-6548/2018**

**INTERESSADO (A):** Hilma Martins Ferreira  
**ASSUNTO:** Licença prêmio  
*À Secretária Municipal de Administração*  
 Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,  
 O presente processo foi autuado pela servidora **Hilma Martins Ferreira**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.  
 Cumpra-se.

Ji-Paraná, 22 de maio de 2018.

**MARCITO PINTO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 6-6644/2018**

**INTERESSADO (A):** Maria Betania da Silva  
**ASSUNTO:** Licença prêmio  
*À Secretária Municipal de Administração*  
 Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,  
 O presente processo foi autuado pela servidora **Maria Betania da Silva**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.  
 Cumpra-se.

Ji-Paraná, 22 de maio de 2018.

**MARCITO PINTO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 6-6555/2018**

**INTERESSADO (A):** Silvani Pinto da Silva Paixão  
**ASSUNTO:** Licença prêmio  
*À Secretária Municipal de Administração*  
 Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,  
 O presente processo foi autuado pela servidora **Silvani Pinto da Silva Paixão**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.  
 Cumpra-se.

Ji-Paraná, 22 de maio de 2018.

**MARCITO PINTO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1968/2012**

**INTERESSADO (A):** Sara Guimarães  
**ASSUNTO:** Licença prêmio

*À Secretária Municipal de Administração*  
 Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,  
 O presente processo foi autuado pela servidora **Sara Guimarães**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.  
 Cumpra-se.

Ji-Paraná, 22 de maio de 2018.

**MARCITO PINTO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO 1-13614/2017**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Esporte e Turismo  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de aditivo de valor ao Contrato n. 002/PGM/PMJP/2018, celebrado com a empresa **TEODORO CONSTRUTORA EIRELI - ME**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para construção de pista de skate no espaço do Centro Desportivo de Lazer Walmar Meira (CEDEL).

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 618/PGM/PMJP/2018, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e em razão do supramencionado acolho a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, **autorizo o aditivo de valor ao Contrato n. 002/PGM/PMJP/2018, no importe de R\$ 21.942,03 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e três centavos)**, mantendo-se as demais condições pactuadas inalteradas.

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 23 de maio de 2018.

**MARCITO PINTO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-1894/2018**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa para instalação e montagem de subestação.

**RETIFICAÇÃO**

Tendo em vista o cometimento de erro material quanto ao valor da adjudicação de fls. 452, **DECIDO RETIFICAR** o Termo de Homologação e Adjudicação (fls. 452)

Assim, no citado documento **onde se lê:** "R\$ 47.449,69 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos)", **leia-se:** "44.948,29 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos)".

Publique-se.

Ji-Paraná 23 de maio de 2018.

**MARCITO PINTO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO: 1-2298/2018**

**INTERESSADA:** SEMOSP  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
 Acolho o Parecer Jurídico nº 644/PGM/PMJP/2018 emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente à **Tomada de Preços nº 007/18/CPL/PMJP/RO**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de vias públicas.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, no valor de **R\$ 1.236.967,83** (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).

À SEMFAZ, para as providências de praxe.

Publique-se.  
 Contrate-se.

Ji-Paraná, 23 de maio de 2018.

**MARCITO PINTO**  
 Prefeito Municipal

**PARALIZAÇÃO**

**PARALISAÇÃO Nº 005/GESCON/SEMPPLAN/2018**  
**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:  
 Considerando a necessidade de **PARALISAR** a execução dos serviços da obra de **Construção de pista de skate no espaço do Centro Desportivo de Lazer Walmar Meira (CEDEL)**, oriundo de recursos do Convênio nº 025/17/JP/DER-RO, Contrato nº 002/PGM/PMJP/2018, firmado entre essa Prefeitura Municipal e a Empresa **TEODORO CONSTRUTORA EIRELI-ME** e assim, suspender temporariamente o prazo do contrato a fim de resguardar-lo até que se promova a elaboração do aditivo de valor necessário para continuidade dos serviços.

**DETERMINA**

A **PARALISAÇÃO** da execução dos serviços da obra de Construção de pista de skate no espaço do Centro Desportivo de Lazer Walmar Meira (CEDEL), Contrato nº 002/PGM/PMJP/2018, firmado entre essa Prefeitura Municipal e a Empresa **TEODORO CONSTRUTORA EIRELI-ME**.

Cumpra-se,  
 Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de maio de 2018.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
 Secretário Municipal de Planejamento  
 Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**JEANNE OJOPI SOARES**  
 Decreto nº 5328/GAB/PMJP/2015

**EDITAL DE ELEIÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CACS/FUNDEB**

*Sede à Rua JK, nº 863, Bairro Casa Preta Cep: 76907-556 - Ji-Paraná - Rondônia*

**EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2018-CACS/FUNDEB/PMJP/RO**

Ji-Paraná, 21 de maio de 2018.

A Comissão Eleitoral para eleição de membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11494/2007; na Lei Municipal nº 1603/2007; na Lei nº 1893/2009; na Lei nº 1905/2009 e no Decreto nº 3111/GAB/PMJP/2014 e no Ofício nº 002/2018/CACS/FUNDEB, protocolado aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2018, encaminhando a renúncia do Senhor **Cristiano Terto da Silva** do cargo de Conselheiro,

**Resolve:**

**Art. 1º** Lançar Edital orientando o processo de Eleição de Conselheiro(a) para composição do CACS/FUNDEB de Ji-Paraná/RO.

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 2º** Considerando a transparência no processo de escolha dos Conselheiros do CACS/FUNDEB e o disposto no art. 6º do Decreto nº 3111/GAB/PMJP/2014, compor a Comissão Eleitoral:

- I.** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II.01** (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
- III.01** (um) representante do Conselho do FUNDEB;
- IV.** 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Ji-Paraná - SINDSEM;
- V.** 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 3º** Serão convidados para participarem como observadores e auxiliares do processo eleitoral:

- I.01** (um) representante do Ministério Público;
- II.** 01 (um) Representante da Defensoria Pública;
- III.01** (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º Os representantes dos segmentos que constituírem a Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem como Conselheiros no processo eleitoral.

**Art. 4º** A composição da Mesa Diretora da Comissão Eleitoral observará o disposto no art. 5º do Decreto nº 3111/GAB/PMJP/2014 que determina que seus membros serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e será constituída por:

- I.** Presidente;
- II.** Vice-Presidente;
- III.** Secretário.

**DAS REPRESENTAÇÕES**

Art. 5º Conforme o disposto na Lei Municipal nº 1603/2007, art. 4º, nº 1893/2012, art. 2º e nº 1905/2009, art. 2º, deverão ser eleitos os seguintes conselheiros para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente:

- I. 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente;
- II. 01 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III. 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV. 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativo das escolas públicas municipais;
- V. 02 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI. 02 (dois) representantes de estudantes da Educação Básica pública;
- VII. 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- VIII. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

**DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 6º Os representantes do Poder Executivo Municipal, titular e suplente, para compor o CACS/FUNDEB, serão indicados conforme estabelece a Lei Municipal nº 1603/2007 e suas alterações.

Art. 7º O presente Edital trata da escolha de um representante dos diretores das escolas públicas municipais, para ocupar a função de suplente, devendo-se observar:

- I. a Secretaria Municipal de Educação convocará reunião exclusiva para esta finalidade e os presentes elegerão, entre seus pares, por meio de cédula de votação, **01 (um) representante suplente**, respeitando-se o número de votos adquiridos;
- II. Na escolha dos candidatos, deve-se observar o disposto no art. 22 do Decreto nº 3111/GAB/PM/JP/2014, que estabelece que só poderá ser escolhido na Assembleia específica para o CACS/FUNDEB representante dos diretores das escolas públicas municipais que seja professor efetivo e esteja lotado e em exercício na função gratificada de diretor em qualquer unidade escolar da educação pública municipal;
- III. a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhará Comissão Eleitoral ofício informando a data da reunião respeitando o cronograma em anexo;
- IV. o processo eletivo descrito no "caput" deste artigo será coordenado pela Comissão Eleitoral.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os candidatos e/ou representantes dos seguimentos deverão apresentar à Comissão Eleitoral documentos de identificação pessoal (RG, CPF e Comprovante de Residência) sob pena de não tomar posse caso seja eleito.

Art. 8º Em caso de empate no processo eleitoral, considerando o que dispõe o art. 36 e 37 do Decreto nº 3111/GAB/PM/JP/2014 assumirá a titularidade ou suplência o candidato com mais idade e, permanecendo o empate, será realizado sorteio público para indicar o vencedor.

Art. 9º Serão considerados inelegíveis os representantes dos Diretores da Educação Pública Municipal que estejam afetados por qualquer incapacidade de exercício prevista nas Leis nº 1405/2005, nº 11494/2007 e na Portaria do FNDE nº 481/2013.

Art. 10 A documentação concernente ao processo eleitoral ficará sob a guarda da Secretaria da Mesa Diretora que, após sua conclusão, juntamente com o Presidente, protocolará, em inteiro teor, na Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as devidas providências.

**DA POSSE**

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Chefe do Poder Executivo os dados do Diretor eleito para que seja nomeado por meio de Decreto e oficiará a data da posse.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12 A eleição de que trata este Edital deverá obedecer ao Cronograma Anexo.

Art. 13 No caso de impedimento para a realização do processo eleitoral de que trata este Edital dentro do prazo estabelecido, fica a Comissão Eleitoral responsável para convocar nova Assembleia/Reunião e realiza-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes, evitando que fique se representação.

Art. 21 Os assuntos omissos serão solucionados pela Comissão Eleitoral.

Art. 22 A Comissão Eleitoral deverá ter como documento base para as eleições as Leis nºs: 11494/2007, 1603/2007, 1893/2009, 1905/2009 e o Decreto nº 3111/GAB/PM/JP/2014, o Ofício nº 002/2018/CACS/FUNDEB e este Edital.

Art. 23 Este Edital entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

**Edilaine Alves da Silva Nogueira**  
Presidente da Comissão  
Rep. da Secretaria Municipal de Educação  
Port. nº 050/GAB/SEMED/PM/JP/RO

**Armando Reigota Ferreira Filho**  
Rep. da Procuradoria Geral do Município  
Port. nº 050/GAB/SEMED/PM/JP/RO

**José Carlos de Melo**  
Rep. FUNDEB  
Port. nº 050/GAB/SEMED/PM/JP/RO

**Celma Alves Pinto**  
Rep. do Conselho Municipal de Educação  
Port. nº 050/GAB/SEMED/PM/JP/RO

**Anderson Gomes**  
Rep. da Defensoria Pública  
Observador do Processo Eleitoral

**ANEXO I  
CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO  
CACS/FUNDEB 2018**

DATA	AÇÕES
22/05/18	Publicação do Edital – envio do Edital para as instituições interessadas.
22/05/18	Encaminhar Ofício convocando os diretores para a Assembleia de Eleição.
06/06/18	Eleição de um representante suplente de Diretores de que trata o art. 7º no auditório da Secretaria Municipal de Educação, das 10h às 11h.
06/06/18	Encaminhamento das atas pela Comissão Eleitoral à Secretaria Municipal de Educação.
A marcar	Posse dos Conselheiros Eleitos.
A marcar	Início dos trabalhos dos Conselheiros Eleitos.

OBS: As datas supra poderão ser alteradas em função da publicação do presente Edital.

**ANEXO II  
ATA PARA A ELEIÇÃO EM ASSEMBLÉIA DE UM REPRESENTANTE PARA A  
FUNÇÃO DE SUPLENTE DE DIRETORES PARA COMPOR O CACS/FUNDEB 2018**

Eleição referente ao artigo: \_\_\_\_\_ Número de presentes: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_  
Horário de início: \_\_\_\_\_ Horário de término: \_\_\_\_\_  
Descrição sucinta dos acontecimentos: \_\_\_\_\_

Nome dos candidatos e quantitativo de votos adquiridos, sendo considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos:

Nº	NOME DOS CANDIDATOS	QTD DE VOTOS

Assinatura dos presentes:

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO QUE ESTÁ LOTADO
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		

10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		

OBSERVAÇÃO: Os candidatos devem apresentar à Comissão Eleitoral documentos de identificação pessoal (RG, CPF e Comprovante de Residência) sob pena de não tomar posse caso seja eleito.

Assinatura do Responsável pelo Preenchimento da Ata – RG ou CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO III  
CÉDULA PARA A ELEIÇÃO EM ASSEMBLÉIA - CACS/FUNDEB 2018**

CÉDULA DE VOTAÇÃO ELEIÇÕES CACS / FUNDEB / 2018 ARTIGO: _____	CÉDULA DE VOTAÇÃO ELEIÇÕES CACS / FUNDEB / 2018 ARTIGO: _____	CÉDULA DE VOTAÇÃO ELEIÇÕES CACS / FUNDEB / 2018 ARTIGO: _____
CÉDULA DE VOTAÇÃO ELEIÇÕES CACS / FUNDEB / 2018 ARTIGO: _____	CÉDULA DE VOTAÇÃO ELEIÇÕES CACS / FUNDEB / 2018 ARTIGO: _____	CÉDULA DE VOTAÇÃO ELEIÇÕES CACS / FUNDEB / 2018 ARTIGO: _____
CÉDULA DE VOTAÇÃO ELEIÇÕES CACS / FUNDEB / 2018 ARTIGO: _____	CÉDULA DE VOTAÇÃO ELEIÇÕES CACS / FUNDEB / 2018 ARTIGO: _____	CÉDULA DE VOTAÇÃO ELEIÇÕES CACS / FUNDEB / 2018 ARTIGO: _____
CÉDULA DE VOTAÇÃO ELEIÇÕES CACS / FUNDEB / 2018 ARTIGO: _____	CÉDULA DE VOTAÇÃO ELEIÇÕES CACS / FUNDEB / 2018 ARTIGO: _____	CÉDULA DE VOTAÇÃO ELEIÇÕES CACS / FUNDEB / 2018 ARTIGO: _____
CÉDULA DE VOTAÇÃO ELEIÇÕES CACS / FUNDEB / 2018 ARTIGO: _____	CÉDULA DE VOTAÇÃO ELEIÇÕES CACS / FUNDEB / 2018 ARTIGO: _____	CÉDULA DE VOTAÇÃO ELEIÇÕES CACS / FUNDEB / 2018 ARTIGO: _____
CÉDULA DE VOTAÇÃO ELEIÇÕES CACS / FUNDEB / 2018 ARTIGO: _____	CÉDULA DE VOTAÇÃO ELEIÇÕES CACS / FUNDEB / 2018 ARTIGO: _____	CÉDULA DE VOTAÇÃO ELEIÇÕES CACS / FUNDEB / 2018 ARTIGO: _____
CÉDULA DE VOTAÇÃO ELEIÇÕES CACS / FUNDEB / 2018 ARTIGO: _____	CÉDULA DE VOTAÇÃO ELEIÇÕES CACS / FUNDEB / 2018 ARTIGO: _____	CÉDULA DE VOTAÇÃO ELEIÇÕES CACS / FUNDEB / 2018 ARTIGO: _____

**PORTARIA**

**PORTARIA N. 017/GESCON/SEMPPLAN/2018**

**Nomeia servidores públicos para vistoriar imóvel.**  
**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 4738/GAB/PM/JP/2017,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Cria a Presente Comissão, formada pelos Engenheiros Civis servidores públicos dessa Prefeitura Municipal, **EDWARD LUIS FABRIS, JOSÉ CARLOS DA SILVA e DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR**, sob a presidência do primeiro, a qual deverá vistoriar e emitir Laudo de Avaliação de Imóvel, conforme solicitado pelo Ministério Público, através do ofício n. 144/2018/1º P-JJP/NAE, anexo, haja vista que a Defesa Civil desse Município está em fase de implantação, conforme informado pela SEMUSA;  
**ART. 2º** - Os servidores nomeados deverão emitir Laudo de Vistoria com análise da estrutura física do imóvel residencial do Sr. Abelirio Apolinário, residente e domiciliado na Rua das Rosas, n. 2123, bairro Santiago;

**ART. 3º** - A função exercida pelos servidores, ora nomeados, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná, 24 de abril de 2018.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto nº 7438/GAB/PM/JP/2017

**VIVIANE SIMONELLI FARIA**  
Gerente-geral de Planejamento  
Decreto n. 8944/GAB/PM/JP/2018

**TERMOS DE ADITAMENTO**

**2º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO**  
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/SRP/CGM/2017  
**PROCESSO Nº 1-4455/2017-SEMAD.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/PMJP/2.017.**  
**OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP – em botijões de 13kg, cargas em cilindros P45kg, mediante sistema de troca de cilindros e botijões, botija de 13kg e cilindros de gás de 45kg.  
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.**  
**CONTRATADA: FLASH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME./**

Aos 24 dias do mês de maio do ano de 2018, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificados do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Marcito Aparecido Pinto, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **FLASH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, sob CNPJ nº 22.655.124/0001-48, localizada na Av. Castelo Branco, nº 905, Jardim Presidencial, CEP. 76.901-052, Ji-Paraná/RO; neste ato representado por seu Representante Legal Heber Nobre Fernandes, brasileiro, casado, portador do RG n.º 576.069-SSP/RO e inscrito no CPF n.º 586.654.392-34, residente e domiciliado na Rua João Pimenta, 1094, CEP. 76.907-464, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, Fone: (69) 3422-2230, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal Nº 6933/2017 a Controladoria Geral do Município, promove o **realinhamento de preços** da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP – Controladoria Geral de Preços nos dias 10/05/2018, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, quais passam a vigor nas condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo de realinhamento de valores, embasado em pesquisa de preço de mercado e mapa comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 172/188 cujos preços para os **saldo registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário/Realinhado em 11/10/2017	Valor aplicado para o realinhamento (solicitado em 04/05/2018)	Valor do 2º realinhamento de preços em 24/05/2018
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP	UNIDADE	RS 72,33		RS 82,00
Marca: Fogas/Modelo / Versão: 13kg Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) com 13kg fornecido em vasilhame lacrado e mediante troca do vasilhame.					
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP	UNIDADE	RS 279,00	RS 31,00	RS 310,00
Marca: Fogas/Modelo / Versão: 45kg Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) com 45kg, fornecido em cilindro lacrado e mediante troca do cilindro.					

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora adotados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**Flash Comércio E Serviços Ltda-Me**  
CNPJ nº 22.655.124/0001-48

**Elias Caetano da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

**4º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO**

À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/SRP/CGM/2017  
**PROCESSO Nº 1-4452/2017-SEMAD.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/PMJP/2.017.**  
**OBJETO:** COMBUSTÍVEL.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.  
**CONTRATADA:** BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.

Aos 24 dias do mês de maio do ano de 2018, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificados do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Sr. Marcito Aparecido Pinto, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA** pessoas jurídicas de direito privado, sob nº CNPJ nº 14.100.717/0001-10, Av. Castelo Branco, nº 797, Jardim Presidencial, Ji-Paraná/RO, neste ato representado pelo Sr. Claudemir Roncasalia, Brasileiro, casado, empresário, RG 11.611.373 SSP/SP, CPF 203.402.652-72, Residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 671, Bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal Nº 6933/2017 a Controladoria Geral do Município, promove o **realinhamento de preços** da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP – Controladoria Geral de Preços no dia 23/05/2018, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, quais passam a vigor nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo de realinhamento de preços, embasado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e mapa comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 206/220 cujos preços para os **saldo registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário/Realinhado em 27/12/2017	Valor aplicado para o realinhamento (solicitado em 22/05/2018)	Valor do 4º realinhamento de preços em 24/05/2018
1	GASOLINA COMUM	LITROS			
Marca: Petrobras/Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gasolina Comum					
2	ÓLEO DIESEL	LITROS	RS 4,40	RS 0,18	RS 4,58
Marca: Petrobras/Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel S-10					
3	ÓLEO DIESEL	LITROS	RS 3,62	RS 0,41	RS 4,03
Marca: Petrobras/Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel S-10					
4	ÓLEO DIESEL	LITROS	RS 3,70	RS 0,43	RS 4,13

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora adotados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**Claudemir Roncasalia**  
BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE  
COMBUSTÍVEL LTDA - CNPJ nº 09.260.071/0001-1

**Elias Caetano da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/SRP/CGM/2.018. PREGÃO ELETRÔNICO N°034/CPL/PMJP/2018 PROCESSO: N° 1-1842/2.018 - SEMETUR.**

**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n° 7892/2.013 e Decreto Municipal 3522/14.

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas tipo "marmitex", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência/Anexos, fls. 05/10 e Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 034/CPL/PMJP/2018**, fls. 26/57.

**Empresa Detentora do Registro: RR DE SOUZA & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 13.662.140/0001-77, sediada na Rua Horácio Spadare, n° 93, Bairro Jotão, Ji-Paraná/RO (fone: 69 34230001/98401 3355), neste ato representa por **Tarcísio Domingos Zanatta**, brasileiro, casado, empresário, Portador do RG n.º 478326/SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 677.114.562-04 (fls. 93 e 122);

Aos vinte e quatro(24) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 08:30 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto n° 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 010/SRP/CGM/2.018**, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS "MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR"**, conforme Termo de Referência/anexo, fls. 04/17; Cotação de preço, fls. 12/18; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 23; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 034/CPL/PMJP/18, fls. 25/57; Parecer Jurídico n° 0305/PGM/PMJP/2018, fls. 59/62; Publicações, 63/69; propostas, fls. 71; Habilitação da empresa, fls. 73/126; Resultado por fornecedor, fls. 128; Atade Adjudicação do Pregão Eletrônico n° 034/2018(SRP) de 02/04/2018, fls. 130/133; Adjudicação, fls. 134; Parecer Jurídico n° 416/PGM/PMJP/2018, fls. 136/138; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 034/2018, fls. 139.

**1 – DO OBJETO:**

1.1 - Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas tipo "marmitex", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:  
Descrição do material requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

**2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pelamesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

**3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:**

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições, os quais não poderão exceder 15 (quinze) dias antes do vencimento da Ata de Registro de Preço;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, ateste ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

**4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:**

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei n° 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

**5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:**

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – Os objetos da licitação deverão ser entregues mediante requisição indicando local, data e horário com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Sendo que a Contratada deverá atender a quantidade solicitada no prazo máximo de 10 minutos do horário pré-estabelecido entre a Contratante e a Contratada;

**6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 9633/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

**7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**08 – DAS MULTAS:**

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a

inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

**9- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**10 - DA PUBLICAÇÃO:**

10.1 - A Ata de Registro de Preços n.º 020/SRP/CGM/2.018, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei n° 8666/93.

**12- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

**13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"**

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n° 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

**14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10(dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Sônia Regina da Silva**  
Cad. 11594

**Marília Pires de Oliveira**  
Coordenadora de Atas  
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

**Elias Caetano da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**RR DE SOUZA & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.662.140/0001-77, sediada na Rua Horácio Spadare, nº 93, Bairro Jotão, Ji-Paraná/RO (fone: 69 34230001/98401 3355), neste ato representada por **Tarcísio Domingos Zanatta**, brasileiro, casado, empresário, Portador do RG nº 478326/SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 677.114.562-04 (fls. 93 e 122) firma, o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO,

visando o fornecimento de material de consumo (refeições prontas tipo "marmitex") para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls.139), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 05/10, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 034/CPL/PMJP/2018 e anexos, fls. fls. 26/57do Processo Administrativo nº. 1842/2018 –SEMETUR, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 020/SRP/CGM/18**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que o fornecimento deverá ser mediante requisição da Secretaria indicando local, data e horário com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Sendo que a Contratada deverá atender a quantidade solicitada no prazo máximo de 10 minutos do horário pré-estabelecido entre a Contratante e a Contratada, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 24 de maio de 2018.

**RR DE SOUZA & CIA LTDA-ME**,  
CNPJ nº 13.662.140/0001-77



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
Av. 2 de Abril, 1701  
CNPJ : 04092672/0001-25

### ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000054/18

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 34

Proc. Administrativo : 1842/2018

Nº Controle Ata : 020/SRP/CGM/2018

Prazo de Validade : 24/05/2019

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas tipo "marmitex".

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 24/05/2019

Fornecedor / Proponente : 8520 - RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME

Centro de Custo :	Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
100 - Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos	1	055.002.520	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MARMITEX GARDEN	UND	6500	7,81	50.765,00	0	0	6500	50.765,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 50.765,00

Saldo Total: 50.765,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 50.765,00

Saldo Total: 50.765,00

# SANGUE É VIDA

## PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;



# DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

